

CONTRATO Nº. 010/2009-MP/PA

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI
FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA L A SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP 66.015-160, Belém/PA, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e do RG nº 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém, e a Empresa **L A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.961/0001-30, com sede na Cidade de Moju/PA, à Rua Agostinho José Durão, nº 02, bairro da Pedreira, CEP 68.450-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CARLOS MEIRELES DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, portador do CIC/MF nº 070.626.135-68 e CI nº 00.872.083-50 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Moju/PA, tendo em vista a homologação do resultado do **Convite nº 015/2009-MP/PA (Repetição do CV 014/2009-MP/PA)**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da Licitação realizada através do **Convite nº 015/2009-MP/PA (Repetição do CV 014/2009-MP/PA)**, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao **Processo nº 1621/2009-SG-J-TA (Protocolo nº 15088/200*9)**, e tem como fundamento as Leis Federais nºs 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98, Lei 5.194/66, Lei 6.496/77, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de **REFORMA DO PRÉDIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARAPÉ-MIRI**, localizado na Rua Lauro Sodré 196, Altos do Banco do Brasil, Centro, Igarapé-Miri/PA, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRAS

Constitui obrigação da **CONTRATADA** o serviço mencionado na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência aos Anexos do **Convite nº 015/2009-MP/PA (Repetição do CV 014/2009-MP/PA)**, recomendações fornecidas pelo **Contratante**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos.

- a) Convite nº 015/2009-MP/PA (Repetição do CV 014/2009-MP/PA);
- b) Proposta da **Contratada**, devidamente assinada e rubricada;
- c) Especificações e Planilha de Quantitativos e Preços dos serviços, recomendações fornecidas pelo **Contratante**,

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O Valor Global do presente Contrato será de **R\$ 22.561,45 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

5.1.1. O valor desta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato para acréscimos, e 25% (vinte e cinco por cento) para supressões, conforme artigo 65, e §1º, da Lei 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art.65.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:









ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- **Atividade:** 12101.03.122.1237.4507 – Melhoramento de Unidades do Ministério Público.
- **Elemento de Despesa:** 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- **Fonte:** 01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO

7.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer em períodos de 15 (quinze) dias após o seu início e assim sucessivamente até o término dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela **Contratada**, nos termos do art.7, §1º da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A **Contratada** ofertará ao **Contratante** lista de fornecedores com quem manterá contrato de fornecimento ou compras para as obras.

7.3. A **Contratada** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a **Contratante**, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

7.4. No caso de não aceitação da medição realizada, a **Contratante** devolverá à **Contratada** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias. A **Contratante** terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar ou não o aceite.

7.5. A Fiscalização da obra manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento da obra, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da **Contratada**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Contratante**, mediante depósitos a serem efetuados na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Estado do Pará, Agência nº 006, Conta Corrente nº 350092-6**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do **Contratante** e a vista de sua respectiva documentação fiscal, constantes no item 8.3 do presente, relativo a compras, fornecimento de materiais e equipamentos, bens necessários à execução das obras e após o visto de aprovação da autoridade superior.

8.2. As faturas serão apresentadas a cada 15 (quinze) dias com valores decorrentes de medições de 15 (quinze) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **Contratante** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento;
- b) Nota fiscal (fatura);
- c) Resumo de medição;
- d) Recibo;

8.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

8.3.1. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo.

8.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "in loco" pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

8.5. Na Nota Fiscal (fatura), deverá vir discriminada o valor da mão de obra e de Material, para efeito da retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 - DOU-02-02-99.

8.6. Não efetuado o pagamento pelo **Contratante** no prazo estabelecido no item 8.1, e desde que não haja culpa da **Contratada**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Nº. de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de Atualização Financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1 O prazo de **vigência do contrato** será de **195 (cento e noventa e cinco) dias**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.2 O prazo para **execução dos serviços** será de até **90 (noventa) dias**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

9.3 O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

9.4 O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento provisório.

9.5 O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 Como condição para a assinatura deste Contrato, o licitante vencedor prestará garantia, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, totalizando R\$ 1.128,07 (um mil cento e vinte e oito reais e sete centavos), podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro garantia;
- III – Fiança bancária.

10.2 – Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço será irrevogável no prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o **Contratante** responsável pelos seguintes itens:

12.1.1. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

12.1.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção da **Contratante** devidamente aprovado pela Autoridade competente.

12.1.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder rigorosa fiscalização da execução da obra, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.

12.1.4. O **Contratante** deverá notificar formalmente a **Contratada**, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra, até para que possa a empresa proceder reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar a obra de acordo com as especificações determinadas no **Convite nº. 015/2009-MP/PA (Repetição do CV 014/2009-MP/PA)**, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento.

13.2. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.

13.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

13.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente a **Contratada**, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.

13.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicada.

13.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.

13.8. A **Contratada** é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.

13.9. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim deverá a **Contratada** manter sua capacidade econômico-financeiro compatível com as obrigações assumidas.

13.10. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas ao instrumento convocatório.

13.11. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

13.12. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.

13.13. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.

13.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

13.15 - Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da Obra.

13.16. Comunicar ao **Contratante** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

13.17. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

13.18. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **Contratante**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.2. Concluída a obra no prazo estabelecido na Cláusula Nona, se a mesma estiver em perfeita condição, atestada pela Fiscalização, deverá ser entregue pela **Contratada** e recebida provisoriamente pelo **Contratante**, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, com prazo de validade de 90 (noventa) dias. Durante esse período, a **Contratada** ficará responsabilizada a manter o perfeito funcionamento das instalações resultantes das obras por ela executadas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **Contratada**, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

14.3. A responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93

14.4. Desde o recebimento provisório, o **Contratante** entrará na posse plena do imóvel, o que será levado em consideração por ocasião do recebimento definitivo.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

15.1 ADVERTÊNCIA

15.1.1 – Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

15.2 MULTA

15.2.1 – Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela de serviço em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	,03
2º- De 11 a 20 dias	,06
3º-De 21 a 30 dias	,09
4º-De 31 a 40 dias	,12
5º-Acima de 41 dias	,15

15.2.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

15.2.3 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

15.2.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

15.2.5 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.2.6 – O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída, ou da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito ou à garantia referidos neste subitem, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente. Se o valor da multa for descontado da garantia, esta deverá ser reforçada pela Contratada.

15.3 SUSPENSÃO

15.3.1 – Pela inexecução total, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos.

15.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.4.1 – Se a Contratada, durante a execução do Contrato e em razão dele, praticar dolosamente ato ilícito, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificação nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela Administração;
- b) por acordo das partes.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2 O Contratante poderá rescindir o Contrato por ato unilateral, escrito e fundamentado, diante das hipóteses do art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A **Contratada** terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

a) prova de ter registrado o Contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará.

b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra.

c) relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.

18.2. A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **Contratada** que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas no instrumento convocatório do **Convite n.º 015/2009-MP/PA (Repetição do CV 014/2009-MP/PA)**.

18.3. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08.06.94, legislações específicas de obras e engenharia etc. e demais legislações do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento, bem como as regras estabelecidas no **Convite n.º 015/2009-MP/PA (Repetição do CV 014/2009-MP/PA)**, que antecede ao presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

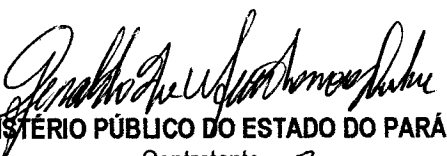
A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

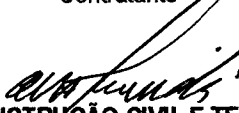
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

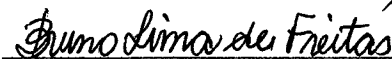
Belém/PA, 10 de novembro de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


L A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA

Contratada
L. A. Serv. de Const. Civil
e Terraplenagem Ltda.
CNPJ: 09.245.961/0001-30

Testemunhas:

1) 
RG N.º 4214451 SSP/PA

2) _____
RG N.º _____

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MP/PA
REFERENTE À CARTA CONVITE nº 015/2009 MP/PA (Repetição do CV 014/2009 MP/PA)
PROCESSO nº1621/2009-SGT-TA PROTOCOLO nº 15088/2009
DATA DE ABERTURA 23/09/2009-MP/PA AS 10:00 horas

CARTA – PROPOSTA

Prezado Senhor,

A Empresa L. A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA., com sede na Rua Augustinho José Durão, 02 – Bairro: Pedreira, Mojú/PA, inscrita no CNPJ sob o n.09.245.961/0001-30, vem através de seu representante legal encaminhar a essa Comissão Permanente de Licitações, a proposta em anexo, referente à Licitação em epigrafe, objetivando a execução dos serviços: Reforma do Prédio das Promotorias de Justiça de Igarapé-Miri/Pará;

A proposta tem preço global fixado em R\$ 22.561,45 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) compostos de acordo com a exigência desse edital.

O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

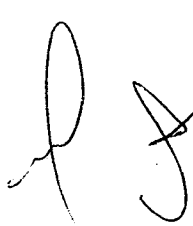
O prazo de validade de nossa proposta é de 60(sessenta) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Belém 23 de setembro de 2009


Sérgio Pereira Gomes
Engenheiro Civil
CREA-15320 D PA


Luis Carlos Meireles de Almeida
RG nº 00872083 50 SSP/BA
Representante Legal da L. A. CONSTRUÇÃO LTDA.

78


ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 ANEXO I: CARTA CONVITE Nº 015/2009 - MP/PA (REPETIÇÃO CV 014/2009 MP/PA)
 PROCESSO Nº 1621/2009 - SGT-TA PROTOCOLO Nº 15088/2009

OBJETO: REFORMA NA PROMOTORIA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MIRI/PA
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Leis Sociais 120%
 BDI 30%

	Descrição	Unid	Qtd	RS/Unid	Total (RS)
1	Demolições e Retiradas				
1.1	Demolição de reboco	m²	10,42	3,58	37,30
	SUB TOTAL				37,30
2	Revestimentos				
2.1	Chapisco de cimento e areia traço 1:3	m²	10,42	4,82	50,22
2.2	Emboço c/ argamassa no traço 1:6:2	m²	10,42	16,32	170,05
2.3	Revestimento cerâmico 10 x 10 cm c/ rejunte	m²	10,42	52,22	544,13
	SUB TOTAL				764,41
3	Divisórias				
3.1	Divisórias em perfis de alumínio cor preto e painéis na cor areia	m²	92,96	64,35	5.981,98
3.2	Porta p/ divisória em perfis de alumínio cor preto e painéis na cor areia, completa incl. ferragens	unid	5,00	298,13	1.490,65
	SUB TOTAL				7.472,63
4	Aparelhos, louças, metais e acessórios sanitários				
4.1	Bancada em granito de 1,20m, e = 2 cm c/ 01 cuba em aço inox c/ torneira, sifão e válvula em metal cromado	unid	1,00	512,00	512,00
	SUB TOTAL				512,00
5	Instalações elétricas				
5.1	Pontos, tomadas e interruptores				
5.2	Ponto de luz / força (c/ tubulação, cx. e fiação) até 200w	pt	6,00	98,36	590,16
5.3	Interruptor simples 1 tecla (s/ fiação)	unid	3,00	7,66	22,98
5.4	Interruptor simples 2 teclas (s/ fiação)	unid	1,00	16,93	16,93
5.5	Tomada universal 10A - 250V (s/ fiação)	unid	12,00	12,86	154,32
5.6	Ponto p/ telefone (c/ eletroduto, cx., fiação e tomada)	pt	5,00	50,92	254,60
5.7	Ponto de lógica - UTP (incluindo, eletroduto, tomada, cabo e conector)	pt	4,00	215,32	861,28
	SUB TOTAL				1.900,27
6	Instalações Hidráulicas				
6.1	Água fria				
6.2	Ponto de água (incluindo tubos e conexões)	Ppt	1,00	208,58	208,58
6.3	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	unid	1,00	72,98	72,98
6.4	Esgoto				
6.5	Ponto de esgoto (incluindo tubos e conexões, caixas e ralos)	pt	2,00	237,51	475,02
	SUB TOTAL				756,58
7	Instalações de ar condicionado				
7.1	Aparelho Air-Split 12.000 BTU's (instalado, incluindo pontos de esgoto e elétrico)	unid	1,00	2.345,75	2.345,75
7.2	Aparelho Air-Split 60.000 BTU's (instalado, incluindo pontos de esgoto e elétrico)	unid	1,00	5.955,32	5.955,32
	SUB TOTAL				8.301,07
8	Forros				
8.1	Forro em lambril de PVC (recuperação)	m²	5,00	32,24	161,20
	SUBTOTAL				161,20
9	Pintura				
9.1	Acrílica semi-brilho interno (reforma)	m²	142,80	11,25	1.606,50
	SUB TOTAL				1.606,50
10	Instalações de proteção e combate a incêndio				
10.1	Extintor de incêndio CO2-6KG com placa de identificação	unid	1,00	358,74	358,74
10.2	Luminária de emergência	unid	1,00	69,35	69,35
	SUB TOTAL				428,09
11	Limpeza permanente e geral na entrega da obra				
11.1	Limpeza permanente e geral na entrega da obra	m²	147,60	4,21	621,40
	SUB TOTAL				621,40
TOTAL GERAL					RS 22.561,45

Luis Carlos Meireles de Almeida
 RG nº 00872083 50 SSP/BA
 Representante Legal da L. A. Construções LTDA

S. P. S. Gomes
 Sérgio Pereira Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA-15320 D PA

MOJÚ/PA 27 DE SETEMBRO DE 2009



SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERMOPLASTICIDADE

CNPJ: 09.245.961/0001-30

Insc. Estadual: 15.267742-9

CONSTRUÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PRENTE: CARTA CONVITE Nº 015/2009 - MP/PA (REPETIÇÃO CV 014/2009 MP/PA)

PROCESSO Nº 1621/2009 - SGT-TA PROTOCOLO Nº 15088/2009

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$	PERÍODO DE EXECUÇÃO						% DA OBRA	
			1º Mês		2º Mês		3º Mês			
			1ª Quinzena	2ª Quinzena	3ª Quinzena	4ª Quinzena	5ª Quinzena	6ª Quinzena		
1	Demolições e Retiradas	37,30	100%							0,17%
2	Revestimentos	764,41	50%	382,21						3,39%
3	Aparelhos, Louças, metais e acessórios sanitário	7.472,63			50%	3.736,31	50%	3.736,31		33,12%
4	Divisórias	512,00			50%	256,00	50%	256,00		2,27%
5	Instalações elétricas	1.900,27		50%	50%	950,14				8,42%
6	Instalações Hidráulicas	756,58		50%	50%	378,29				3,35%
7	Instalações de ar condicionado	8.301,07					50%	4.150,54	50%	36,79%
8	Forros	161,20					100%	161,20		0,71%
9	Pintura:	1.606,50							50%	7,12%
10	Instalações de proteção e combate a incêndio	428,09							100%	1,90%
11	Limpeza permanente e geral na entrega da obra	621,40							100%	2,75%
VALOR DO CRONOGRAMA R\$		22.561,45	419,51	1.710,63	5.320,74	8.304,05	4.953,79	1.852,74	621,40	100%
VALOR ACUMULADO R\$			419,51	2.130,14	7.450,88	15.754,93	20.708,71	22.561,45		
PERCENTUAL MENSAL		33,02%	2%	8%	24%	37%	22%	8%		100%
PERCENTUAL ACUMULADO			2%	10%	34%	70%	92%	100%		

[Assinatura]
Sergio Pereira Gomes
Engenheiro Civil
CREA-15320 D PA

Luis Carlos Melreles de Almeida
RG nº 00872083 50 SSP/BA
Representante Legal da L. A. Construções LTDA

MOJU/PA 27 DE SETEMBRO DE 2009

Executivo 3

8

Servidor(es):
999893/CLEBER AILSON FERNANDES DE LIMA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0,5 Diárias (Deslocamento) / de 03/12/2009 a 03/12/2009
999893/CLEBER AILSON FERNANDES DE LIMA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 Diárias (Completa) / de 09/12/2009 a 10/12/2009
999893/CLEBER AILSON FERNANDES DE LIMA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 Diárias (Completa) / de 16/12/2009 a 17/12/2009

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43174
TERMO ADITIVO: 3

Data de Assinatura: 11/11/2009
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência
Contrato: 51/2007
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122012545340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: TNL PCS S.A. - OI
Endereço: Rua Jangadeiros, Bairro: Ipanema, 48
CEP. 2 - 010 - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: 188083878
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43238
CONTRATO: 70/2009
Objeto: Prestação do serviço de reforma do prédio da Promotoria de Justiça de Igarapé-Miri.
Valor Total: 22.561,45
Data Assinatura: 10/11/2009
Vigência: 11/11/2009 a 24/05/2010
Convite: 15/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: L. A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 02
CEP. 68450-000 - Moju/PATelefone: 9137560036
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43247
CONTRATO: 71/2009
Objeto: Prestação do serviço de reforma da residência do Promotor de Justiça de São Félix do Xingu
Valor Total: 43.450,00
Data Assinatura: 10/11/2009
Vigência: 11/11/2009 a 28/02/2010
Convite: 19/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Endereço: Travessa WE-69 (Cidade Nova VI) - até 755/756, 621
CEP. 67140-110 - Ananindeua/PATelefone: 9132412033
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43260
CONTRATO: 72/2009
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia (Lote III - Reforma do Anexo II do Edifício Sede do MP - Belém).
Valor Total: 58.529,34
Data Assinatura: 10/11/2009
Vigência: 11/11/2009 a 28/02/2010
Tomada de Preços: 2/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas - até 998/999, 913
CEP. 66050-110 - Belém/PATelefone: 9132249692
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43276
CONTRATO: 73/2009
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia (Lote I - Reforma da Promotoria de Justiça de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher).
Valor Total: 97.701,13
Data Assinatura: 10/11/2009
Vigência: 11/11/2009 a 29/04/2010
Tomada de Preços: 2/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas - até 998/999, 913
CEP. 66050-110 - Belém/PAComplemento: Sala 101
Telefone: 9132249692
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43289
CONTRATO: 74/2009

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia (Lote II - Reforma da Promotoria de Justiça de Paragominas).
Valor Total: 287.543,33
Data Assinatura: 10/11/2009
Vigência: 11/11/2009 a 29/04/2010
Tomada de Preços: 2/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123718000000 449051 0101000000 Estadual
Contratado: CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas - até 998/999, 913
CEP. 66050-110 - Belém/PAComplemento: Sala 101
Telefone: 9132249692
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43215
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e Habilitação do Pregão Presencial nº. 036/2009-MP/PA, que tem como objeto a Contratação de Serviço de TV Indoor, incluído Programação Mensal, instalação dos pontos e cessão de equipamentos em comodato para atender o Ministério Público.
- A vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa: - I.K.BARROS & CIA LTDA - EPP no valor global de R\$ 32.400,00.
Belém, 13 de novembro de 2009.
Andréa Mara Ciccio
Pregoeira

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43422
AVISO Nº 025/2009-CSMP
Faço público, a quem interessar possa que a 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior realizar-se-á no dia 18 de novembro de 2009, às 10h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:
1. Apreciação de Proposta de novo Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.
2. O que ocorrer.
Belém, 13 de novembro de 2009.
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Procurador de Justiça
Secretário do Conselho Superior

PORTARIA Nº VI/2009-MP/1ªPJ/DC/PP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43307
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº VI/2009-MP/1ªPJ/DC/PP

O 1º Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, da Capital, no desempenho de suas atribuições legais;
Considerando os indícios de possíveis irregularidades quanto à matrícula no Sistema de Arrecadação Tributária, em nome da Procuradoria Jurídica Municipal Márcia Antunes; fraude de Petição supostamente formulada pela Procuradoria Jurídica Municipal Vera Araújo; e problemas relacionados à segurança das informações, sobretudo, em relação ao SAT.
Considerando o previsto no art. 129, III da Constituição Federal, no que couber, nos arts. 8º e 9º da Lei nº 7.347/85; no art. 25, IV, "a", "b" e 26, I e V da Lei nº 8.625/93; no art. 54, I, "a", "b", "c" e "d" da Lei Complementar nº 057 de 6 de Julho de 2006; nos princípios e diretrizes ditas pela Lei nº 9.784/99; e por fim, na Instrução nº 04/91-PGJ de 17/10/91 e demais legislações especiais de qualquer forma aplicáveis;
RESOLVE Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO, para a cabal apuração do(s) fato(s), pelo que determino as seguintes providências:
1) Autue-se o presente Expediente como Procedimento Administrativo Preparatório;
2) Comunique-se aos Exmo. Dr. Procurador Geral de Justiça e a Exma. Dra. Corregedora-Geral de Justiça, acerca da instauração deste Procedimento, para os efeitos estatísticos e outros fins adequados;
3) Considerando a existência do servidor público Jean Matias Aviz Alvarez, Auxiliar de Administração em exercício junto a esta Promotoria, nomeio por medida de estilo, para servir como secretário deste feito;
4) Registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça;
5) Retornem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.
REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Belém(PA), 15 de outubro de 2009
MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA
1ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43324
REPRESENTAÇÃO Nº 296/2009-PGJ
Interessado: Sra. Maria Fátima Oliveira de Brito
Assunto: Representação contra a Exma. Sra. Corregedora Geral do Ministério Público, Procuradora de Justiça Ubrigilândia Silva Pimentel, por suposta omissão; e contra o Exmo. Sr. Procurador de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira, por suposto abuso de poder.

PROCURADOR DE JUSTIÇA COM DELEGACÃO (PORTARIA Nº 3934/2009/PGJ/MP): RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

DESPACHO:
(...)
Isto posto, passo a concluir.
Com relação ao animus da representante, de posse de todas as informações constantes nestes autos, está claro que a mesma vem sistematicamente sendo mal sucedida em suas postulações jurídicas porque, ao que tudo indica, baseada em factóides sem correspondências com a realidade dos fatos, em pseudo direito que nunca encontra e nem poderia encontrar ressonância na ciência do direito.
Para plorar a situação, em cada sucessivo malogro, ao invés de manejar recursos próprios e pertinentes, utiliza-se do inepto expediente de representações sucessivas sem respaldo fático ou jurídico, como se realmente estivesse em ciclo e abismal vão cego, comportamento esse com o qual o direito não pode se compadecer porque ao fraudador de credores e ao litigante de má-fé não é dado se locupletar de sua própria torpeza.
Com relação aos fatos atribuídos a S. Exa, a Corregedora Geral do Ministério Público e a S. Exa, o Procurador de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira, ante as razões deduzidas supra, nenhum deles é antissocial, antijurídico ou culpável, a merecer, nem por inferência remota, qualquer espécie de investigação, porque escoimados em normativo jurídico aplicável à espécie, razão pela qual, com base no art. 28 CPP brasileiro, determino o arquivamento das peças de informação e referência.
Publique-se.
Comunique-se.
Arquive-se.
Belém, 05 de novembro de 2009.
RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Procurador de Justiça com Delegação

(PORTARIA Nº 3934/2009/PGJ/MP)
TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43146
TERMO ADITIVO: 1
Data de Assinatura: 06/11/2009
Valor: 9.003.275,00
Vigência: 06/11/2009 a 10/11/2009
Justificativa: Alteração de valor
Objeto: Repasse de recursos financeiros, com liberação parcelada, por parte da concedente, para custeio de parte das despesas, de responsabilidade do proponente, com a execução do programa "O MP e a Comunidade".
Convênio: 10/2008
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03422123749840000 339039 0106000000 Estadual
03422123749840000 339036 0106000000 Estadual
03422123749840000 449052 0306000000 Estadual
03422123749840000 449052 0106000000 Estadual
03422123749840000 339039 0306000000 Estadual
03422123749840000 339036 0306000000 Estadual
Partes:
Concedente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Beneficiário ente Público: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Nome do Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43410
MODALIDADE: CONVITE
NÚMERO: 27/2009
Objeto: REFORMAS NA RESIDÊNCIA OFICIAL PONTA DE PEDRAS, NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACUNDÁ E NA RESIDÊNCIA OFICIAL DE CURUÇÁ
Entrega do Edital: site www.mp.pa.gov.br ou na Rua Ângelo Custódio nº 210, Cidade Velha, Belém, Pará, das 08:00 as 14:00 horas
Responsável pelo certame: CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA Local de Abertura: Rua Ângelo Custódio nº 210, Cidade Velha, Belém, Pará.
Data da Abertura: 24/11/2009
Hora da Abertura: 10:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO RECURSO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43416
O Ministério Público do Estado do Pará, através de seu Procurador Geral de Justiça, comunica aos interessados que julgou IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo Interposto pela empresa VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA referente aos itens 01 e 03 do Pregão Presencial nº. 028/2009/MP/PA (registro de preços para aquisição de notebooks, estabilizadores, notebooks e computadores).
O inteiro teor da decisão e demais documentos pertinentes, estão acostados nos autos do referido processo.
Belém, 13 de novembro de 2009.
Gerald de Mendonça Rocha
Procurador Geral de Justiça